



**PARECER CONCLUSIVO**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO**

CNPJ: **44.304.095/0001-02**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **JOSÉ RUBENS DE SOUZA**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **017/2017**

EXERCÍCIO: **2017**

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **R\$ 55.080,00 ( Cinquenta mil e oitenta reais )**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 55.200,00 ( Cinquenta e cinco mil e duzentos reais )**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Organização da Sociedade Civil acima, nos termos do artigo 189 das instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Organização da Sociedade Civil está localizada à Rua Waldemar Lopes Ferraz, nº 220 Vila Tupi – Registro/SP - Centro neste município e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 9º do estatuto social são os seguintes os fins da Organização da Sociedade Civil, nos limites territoriais do seu município:

1. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
2. Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
3. Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
4. Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

II – Recebemos a prestação de contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções, considerando a devida comprovação para a finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTES DE RECURSO	DATA
01/02/2017	FEDERAL	08/03/2017
10/03/2017	FEDERAL	08/04/2017
19/04/2017	FEDERAL	12/05/2017
17/05/2017	FEDERAL	31/05/2017
12/06/2017	FEDERAL	27/06/2017

03/07/2017	FEDERAL	14/07/2017
18/07/2017	FEDERAL	14/08/2017
17/08/2017	FEDERAL	11/09/2017
26/10/2017	FEDERAL	14/11/2017
21/12/2017	FEDERAL	05/01/2018
22/12/2017	FEDERAL	05/01/2018
28/12/2017	FEDERAL	05/01/2018

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

<b>Nº DO EMPENHO</b>	<b>DATA DO EMPENHO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR DO EMPENHO</b>	<b>VALOR TRANSFERIDO</b>
1546/001	01/02/2017	FEDERAL	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
1546/002	08/03/2017	FEDERAL	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
1546/003	17/04/2017	FEDERAL	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
1546/004	15/05/2017	FEDERAL	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
1546/005	06/06/2017	FEDERAL	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
1546/006	29/06/2017	FEDERAL	R\$ 9.180,00	R\$ 9.180,00
1546/007	14/07/2017	FEDERAL	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
1546/008	15/08/2017	FEDERAL	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
1546/009	24/10/2017	FEDERAL	R\$ 9.180,00	R\$ 9.180,00
1546/010	04/12/2017	FEDERAL	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
1546/011	13/12/2017	FEDERAL	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
12385/001	20/12/2016	FEDERAL	R\$ 120,00	R\$ 120,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 55.200,00</b>	<b>R\$ 55.200,00</b>

Obs: Informamos que os repasses à Organização da Sociedade Civil no valor de R\$ 120,00 ( cento e vinte reais ) refere-se aos valores remanescentes de rentabilidade desses recursos, conforme estabelece a clausula 4ª do Termo de Colaboração Federal nº 017/2017.

V – Os rendimentos de aplicação financeira estão abaixo especificados:

<b>MÊS</b>	<b>VALOR</b>
ABRIL/2017	R\$ 14,63
MAIO/2017	R\$ 31,56
JUNHO/2017	R\$ 27,77
JULHO/2017	R\$ 26,90
AGOSTO/2017	R\$ 27,17
SETEMBRO/2017	R\$ 20,02
OUTUBRO/2017	R\$ 21,00
NOVEMBRO/2017	R\$ 18,27
DEZEMBRO/2017	R\$ 9,35
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 196,67</b>

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e houve glosa, conforme quadro abaixo:

<b>DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<b>GLOSA</b>	<b>VALOR APLICADO</b>
08/03/2017	R\$ 4.150,00	R\$ 440,00
08/04/2017		R\$ 4.590,00
12/05/2017		R\$ 4.590,00

31/05/2017		R\$ 4.590,00
27/06/2017		R\$ 4.590,00
14/07/2017		R\$ 4.590,00
14/08/2017		R\$ 4.590,00
11/09/2017		R\$ 4.590,00
14/11/2017		R\$ 9.180,00
05/01/2018		R\$ 13.635,27
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.150,00</b>	<b>R\$ 55.385,27</b>

VII – Houve devolução do valor glosado de R\$ 4.150,00 ( Quatro mil cento e cinquenta reais ) no dia 29/03/2017 sob número 550.492.000.113.085;

VIII – Houve devolução de recurso no valor de R\$ 11,40 ( Onze reais e quarenta centavos ) no dia 23/02/2018 sob o número de documento 550.492.000.113.085;

IX- O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a Organização da Sociedade Civil do Terceiro Setor;

X – Constitui-se objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas á prestação de serviços assistenciais compreendidos na área da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas a partir de 0 anos de idade, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Colaboração. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por atender de forma econômica e tecnicamente para o município na prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob a visão da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos destinados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações determinadas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço para atender as ações que constam do Plano de Trabalho, foram analisados pela equipe técnica, também pelas visitas efetuadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com o Terceiro Setor competente desta Secretaria Gestora, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços. Considerando a excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência preconizado na Lei nº 8.742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta de não existir no Município nenhum equipamento da área da Assistência Social, que realize o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência.

As atividades que foram executadas pela Organização da Sociedade Civil são:

- Prevenção de agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenção de confinamento de pessoas com deficiência;
- Identificação de situações de dependência;
- Colaboração com redes inclusivas no território;
- Prevenção do abrigamento institucional de pessoas com deficiência com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilização grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolvimento de estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecimento de possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Inclusão dos usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;

- Contribuição para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
  - Contribuição para a construção de contextos inclusivos.
- Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, com exceção ao que cita o item XIV;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora, com exceção à ocorrência citada no item XIV;

XIII - O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a Organização da Sociedade Civil do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse, de acordo com o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, com exceção à 1ª e 2ª parcela em virtude ocorrência de glosa com utilização na 11ª e 12ª parcela e ausência do nome da funcionária na relação dos vencimentos da folha de pagamento da OSC respectivamente;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, o tipo de repasse, o número do Termo de Colaboração e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - Há existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

## **CONCLUSÃO**

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVA**, à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 11 de abril de 2018.



**CRISTIANE MARQUES**

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária



**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal de Registro